

## PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

**Da:** Superintendência de Compras e Licitações

**Para:** Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Sistemas Administrativos

**Assunto:** Publicações de Resultados de Inexigibilidade

Cumprimentando cordialmente V.S.<sup>a</sup> vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"\*A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."*  
\*Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.

### RELAÇÃO DE ATOS:

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Publico nº 66/2024	Resultado

Santa Maria, 27 de março de 2024.

Atenciosamente,

  
**Thiéle Kessler**  
Agente Administrativo.

  
**Lindamar Moreira de Castro,**  
Presidente da Comissão de Chamamento Público

### **Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas**

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Secretaria de Município de  
Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Administração  
Recebi em: 27/03/24  
Hora: \_\_\_\_\_  
Por: \_\_\_\_\_  
Matrícula: 6048

Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município de  
Administração e Gestão de Pessoas  
Publicado no mural desta Prefeitura  
Em 27 de 03 de 24  
Servidor: \_\_\_\_\_  
Matrícula: 6048

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>Inexigibilidade de Chamamento Público nº 66/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	Execução do Projeto <i>Aquisição de equipamentos e manutenção para preservação do acervo.</i>
<b>ENTIDADE:</b>	<b>ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA DE MEMÓRIA EDMUNDO CARDOSO - AACMEC, CNPJ nº. 22.821.099/0001-25</b>
<b>VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:</b>	<b>R\$ 20.000,00</b> (vinte mil reais), efetuado em <b>parcela única</b> para o período de <b>90 (noventa) dias.</b>
<b>JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:</b>	<p><b>“ 2 - DA JUSTIFICATIVA</b></p> <p>A Associação de Amigos da Casa de Memória Edmundo Cardoso (AACMEC) tem como objetivo fomentar a cultura local e histórica da Casa de Memória Edmundo Cardoso, bem como seu legado jornalístico por parte dos munícipes. Conseqüentemente, a Organização também busca aumentar o conhecimento cultural contribuindo para a educação cultural dos envolvidos no projeto e promovendo a integração social, principalmente nos que frequentam rotineiramente aquele espaço. Assim, a presente emenda propõe custear os gastos relativos a aquisição de equipamentos e manutenção para a preservação do acervo. Objetiva-se, aqui, oferecer condições à Associação de Amigos da Casa de Memória Edmundo Cardoso para que possa dar continuidade ao excelente trabalho prestado, bem como fomentar a busca pelo conhecimento da cultura e diversidade cultural e histórica que envolve esse recinto. Trata-se também da valorização da cultura local, do jornalismo deste povo, deste município que ama e tem apreço pelo que é seu.</p> <p>Desta forma, encaminhamos o presente Termo de Fomento entre a Organização e a Administração Pública, não havendo necessidade de chamamento público, ficando caracterizada a hipótese de inexigibilidade de chamamento para firmar o termo de fomento com a Associação de Amigos da Casa de Memória Edmundo Cardoso conforme as disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº</p>

	13.019/2014. A aplicação da referida lei deve-se à Emenda Impositiva 081/2023 que disponibilizou recursos única e exclusivamente à AACMEC.”
<b>JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:</b>	Conforme ao disposto no art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, a Secretaria de Município de Cultura justifica a contratação através de <b>Inexigibilidade de Chamamento Público 66/2024</b> visto que os recursos que serão disponibilizados para a entidade têm origem em transferência autorizada em lei e exclusivamente para a Associação dos Amigos da Casa de Memória Edmundo Cardoso a qual realizou captação através da Emenda Impositiva nº 81/2023, exclusivamente para a entidade beneficiada..
<b>PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:</b>	Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.
<b>BASE LEGAL DA DISPENSA:</b>	Inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.

*ps*